

São Paulo, 26 de agosto de 2009.

Senhor(a) Diretor(a)

Considerando a edição da Portaria CEETEPS nº 342, de 19, publicada no DOE de 20/08/2009, que dispõe quanto aos Diretores das Unidades de Ensino adotarem medidas relativas a alteração do local de prestação de trabalho das gestantes, em face das recomendações contidas na Resolução SS – 123, de 11, publicada no DOE de 12/08/2009;

Considerando o artigo 5º da Portaria CEETEPS nº 342, de 19, publicada no DOE de 20/08/2009, e diante de questionamentos encaminhados a esta Unidade de Recursos Humanos, elencamos a seguir algumas orientações básicas a serem adotadas pelas Unidades de Ensino do CEETEPS:

1. Conforme artigo 6º da citada portaria, as servidoras gestantes ficarão afastadas até que autoridades médicas oficiais declarem o término do período pandêmico no Estado ou na região onde se encontra a Unidade de Ensino;
2. Não há necessidade que a gestante apresente atestado médico confirmando a gravidez, basta a declaração da própria interessada;
3. Não se trata de licença médica, portanto, não há que se falar em 15 (quinze) dias por conta do empregador e a partir do 16º dia pelo INSS;
4. Quanto a situação relativa as ausências da servidora gestante, observar o disposto no artigo 4º da Portaria CEETEPS 342/2009;
5. A substituição da gestante docente será pelo tempo de seu afastamento. A contratação do substituto, a princípio, far-se-á por processo seletivo simplificado, esgotando-se todas as hipóteses previstas na Deliberação CEETEPS – 2/2009. Situações diferenciadas serão tratadas individualmente.

Considerando ainda que, conforme artigo 2º da citada portaria, a Direção da Unidade de Ensino, mediante anuência expressa da servidora gestante e desde que devidamente justificada, pôde propor a execução das atividades da gestante em seu domicílio, desenvolvendo tarefas adequadas ao contrato de trabalho ou função;

Considerando a necessidade do controle e registro das atividades executadas pelas gestantes, bem como de instruir o processo que trata do assunto;

Solicitamos a Vossa Senhoria, o encaminhamento das informações constantes do quadro anexo, que deverá ser encaminhada até o dia 18/09/2009, impreterivelmente.

Atenciosamente.

**ANTONIO CARLOS PAVANELLI**  
**Coordenador Técnico**